INPN 2707

Lei nº 327

Autoriza reconstrução de ponte.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de reconstrução de uma ponte, no lugar denominado Cardoso, neste município.

Art. 2º - Para atender à despesa de que trata o art. 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 21 de outubro de 1959.

Antônio Ferreira Batista
Prefeito Municipal

Geraldo [illegible]
Secretário